



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 16/02/24
ASSINATURA: _____

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Levi Carlos Moreira e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José da Varginha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 86, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do pai da Atendente de Saúde e a avô da Secretária Municipal de Saúde do Município de São José da Varginha, Senhor Levi Carlos Moreira;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de São José da Varginha, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Senhor Levi Carlos Moreira, que, em vida, prestou inestimáveis dedicações para o Município.

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeiturasaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, a partir do 14:30 h nesta Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Fica ressalvado o atendimento dos serviços essenciais, na forma a ser indicada por cada Secretaria, notadamente, da Saúde e de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único: A prestação dos serviços na área de saúde, limpeza pública e Serviços de água e esgoto deverão ter atenção especial, devendo os Secretários Municipais e o Coordenador do DEMAÉ, estabelecerem normas para o a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 16 de fevereiro de 2024.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

